

LEI Nº 904/2022

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: "Institui a Feira Municipal de Artesanato, Cultura e Gastronomia de Santana do Araguaia".

- O PREFEITO MUNMICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
- **Art. 1º** Institui a Feira de Artesanato, Cultura e gastronomia de Santana do Araguaia, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – O objetivo da feira além de, criar e manter um espaço para produtores artesãos e artistas, assim como diferentes propostas gastronômicas, é também demonstrar cidadania; propiciando um ambiente de convívio e paz.

- **Art. 2º** O espaço destinado às atividades da Feira de Artesanato, Cultura e Gastronomia na Praça da Bíblia, com funcionamento aos domingos das 15 (quinze) horas às 22 (vinte e duas) horas.
 - Art. 3º Os expositores deverão utilizar, exclusivamente, o espaço da Praça da Bíblia.
 - § 1º Os expositores titulares terão direito à somente um box, com metragem e formato a ser designada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento.
 - § 2º O expositor titular da Feira de Artesanato, cultura e gastronomia terá direito a expor exclusivamente artesanato local ou regional e alimentos produzidos pelos próprios expositores, sendo vedada a revenda de objetos e equipamentos eletrônicos.
- **Art. 4º** A organização, funcionamento e normas da feira dar se à pôr composição de um conselho municipal de artesões e artesãs, economia solidária, artistas locais e poder público municipal, composto através de edital público
 - Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
- **Art. 6** °. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 30 de dezembro de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 30 de dezembro de 2022.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

